



TC 000.873/2015-2

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Cortês - PE.

Responsáveis: Carlos Marques Ferreira Júnior (848.325.334-87); Ernane Soares Borba (004.556.364-00)

Interessado: Ministério do Turismo (vinculador)

DESPACHO

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto por Ernane Soares Borba, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3 e 9.5 do Acórdão 3772/2017-Segunda Câmara em relação ao recorrente, estendendo-se o efeito suspensivo a todos os responsáveis condenados em solidariedade com o ora recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 49).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-PE para dar ciência aos órgãos/entidades cientificadas do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, julho de 2017.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator